



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 399/2026

1. OBJETO

- 1.1. Formação de Ata de Registro de preços para viabilizar a aquisição de 30 notebooks e 25 desktops novos, primeiro uso.

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. O Chefe do Setor de Informática da Câmara Municipal de Viamão, Sr. Anderson Martins, por meio dos Documentos de Formalização de Demanda 33/2026 e 43/2026.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 3.1. Os equipamentos são necessários para promover a atualização tecnológica da câmara, tendo visto os avanços tecnológicos dos últimos anos. Os equipamentos da Câmara utilizam tecnologias obsoletas (HDDs, pouca RAM, processadores antigos e sistemas operacionais desatualizados), o que os torna incompatíveis com softwares e ferramentas modernas. A solução é a atualização parcial do parque de máquinas para garantir que todos os setores tenham equipamentos atualizados, confiáveis e com suporte técnico adequado, assegurando a continuidade das atividades, além de formar um estoque de reposição em caso de necessidade de substituição.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 4.1. A contratação de notebooks está prevista no Plano de Contratações Anual original da Câmara Municipal de Viamão.
 - 4.1.1. A contratação está prevista na aba “Contratos Vigentes” (item 223) e será considerada dentro da previsão, visto estar considerando o valor total anual e não até o encerramento da Ata.
 - 4.1.2. Obs: As especificações previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) possuem características similares às que serão dispostas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), diferenciando-se apenas quanto à Geração, que passa da 12ª para a 13ª, versão mais atualizada do processador.
- 4.2. A contratação de desktops não está prevista no Plano de Contratações Anual original da Câmara Municipal de Viamão, entretanto a necessidade de aquisição se faz necessária para garantir a adequada atualização do parque tecnológico e a ausência desses itens compromete diretamente as atividades Poder Legislativo, razão pela qual a demanda se mostra indispensável.
 - 4.2.1. Diante da natureza indispensável da aquisição, o Plano de Contratações Anual será devidamente atualizado para a inclusão deste item, em estrita observância ao planejamento administrativo e ao Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Das alternativas possíveis para presente contratação, foram constatadas as possibilidades de locação e de aquisição.

5.2. Em relação a locação, destacam-se:

5.2.1. Vantagens:

5.2.1.1. permite o uso dos equipamentos sem a necessidade de um grande investimento inicial, o que pode ser vantajoso para a Câmara Municipal de Viamão, caso haja restrições orçamentárias;

5.2.1.2. manutenção inclusa, tendo em vista que a locação pode incluir serviços de manutenção e assistência técnica, reduzindo os custos e a responsabilidade da Câmara Municipal de Viamão em relação aos equipamentos;

5.2.1.3. e a possibilidade de atualização, que permite a troca dos equipamentos por modelos mais modernos e eficientes, conforme a demanda, sem a necessidade de investir novamente em novos equipamentos.

5.2.2. Desvantagens:

5.2.2.1. custos elevados a longo prazo

5.2.2.2. dependência do fornecedor, o que pode gerar certa vulnerabilidade em relação à disponibilidade e qualidade dos equipamentos;

5.2.2.3. e as restrições de uso, tendo em vista que o locatário pode impor restrições de uso dos equipamentos, como limitações de horário ou de locais de utilização,

5.2.2.4. risco da contratada não manter-se com as certidões e habilitações vigentes, podendo ocasionar no fim do suprimento do serviço.

5.3. Em relação a aquisição, destaca-se

5.3.1. vantagens:

5.3.1.1. a propriedade dos equipamentos, o que pode ser vantajoso caso haja necessidade de uso contínuo e frequente;

5.3.1.2. a economia a longo prazo, uma vez que a Câmara Municipal de Viamão terá apenas o custo inicial da compra e não terá que pagar um valor mensal ou anual, como no caso da locação;

5.3.1.3. a flexibilidade de uso, tendo em vista que ao possuir os equipamentos, a Câmara Municipal de Viamão tem maior flexibilidade para utilizá-los conforme suas necessidades.

5.3.2. desvantagens:

5.3.2.1. de investimento inicial elevado.



5.3.2.2. a responsabilidade pela manutenção e assistência técnica, o que pode gerar custos adicionais;

5.3.2.3. obsolescência tecnológica, que com o passar do tempo e avanço tecnológico, os equipamentos podem se tornar, o que pode exigir novos investimentos para atualização.

5.4. Análise da solução

5.4.1. Apesar de todas as vantagens operacionais e procedimentais da contratação por locação — tais como atualização tecnológica garantida, manutenção e suporte especializado, **conclui-se** que, neste momento, a alternativa de locação integral de equipamentos mostra-se menos viável para a Câmara Municipal de Viamão, diante da análise técnica, econômica e estratégica realizada. Portanto, elege-se a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** como a alternativa mais vantajosa neste momento para a Câmara Municipal do Viamão.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O objeto do presente ETP é a aquisição de 30 (trinta) notebooks e 25 (vinte e cinco) desktops novos, primeiro uso, conforme especificações constantes no item 6.7 deste ETP, com garantia de procedência, assegurando desempenho mínimo compatível com as aplicações utilizadas pela Câmara. Deve ser considerado na análise o método de execução, manutenção preventiva e corretiva integral, incluindo a necessidade de aquisição ou fornecimento de peças e suporte técnico. Deve ser considerado, ainda no estudo, um método que assegure a renovação do parque de máquinas, com base em mecanismos quantitativos e qualitativos que garantam sua atualização periódica e compatibilidade com as demandas institucionais.
- 6.2. As especificações técnicas do objeto da presente Contratação foram definidas pelo Setor de Informática através do Comunicado Interno nº1201/2026, e pelo Documento de Formalização de Demanda nº 43/2026, os quais encontram-se anexos a este Processo Administrativo.
- 6.3. Sustentabilidade ambiental: os equipamentos devem possuir certificação, que garante padrões de eficiência energética, redução de resíduos eletrônicos e conformidade com práticas sustentáveis.
- 6.4. Flexibilidade operacional, permitindo a substituição de equipamentos em caso de falhas, previsão de equipamentos reserva. A aquisição acima descrita tem natureza comum a qual pode ser objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 6.5. Entregar os objetos livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.
- 6.6. Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens conforme dispostos nas descrições dos itens.



6.7. **Especificações:**

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1	COMPUTADOR NOTEBOOK (configurações mínimas) - Processador - Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 série 7000 ou superior; - Mínimo de 8 núcleos físicos; - Mínimo de 12 threads; - Frequência base mínima de 2,0 GHz; - Cache total mínimo de 12 MB; - Vídeo integrado; - Compatível com Microsoft Windows 11 Home ou superior. - Memória RAM - Capacidade instalada mínima de 16 GB; - Tecnologia DDR5 SO-DIMM; - Mínimo de 2 slots de memória; - Frequência mínima de 4.800 MT/s; - Possibilidade de expansão para, no mínimo, 64 GB. - Armazenamento - SSD com capacidade mínima de 512 GB; - Interface M.2 NVMe PCIe 4.0 ou superior; - Instalado de fábrica. - Tela - Tela LED de 15.6 polegadas; - Resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior; - Tratamento antirreflexo; - Brilho mínimo de 250 nits; - Proporção widescreen. - Rede e Conectividade - Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior; - Operação nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz; - Tecnologia mínima 2x2 MIMO;	UNIDADE	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



	○ Bluetooth 5.1 ou superior; ○ Porta RJ-45 integrada ou fornecida através de adaptador USB-RJ45 original do fabricante do equipamento. ● Segurança ○ Módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior; ○ TPM habilitado de fábrica; ○ Compatível com Microsoft Windows 11 Home ou superior; ○ Suporte a senha de inicialização e acesso à BIOS/UEFI. ● Portas e Interfaces ○ Mínimo de 2 portas USB-A; ○ Mínimo de 1 porta USB-C; ○ Mínimo de 1 saída de vídeo HDMI; ○ Conector de áudio combinado para fone de ouvido e microfone. ● Multimídia ○ Webcam integrada HD (720p) ou superior; ○ Microfone integrado; ○ Alto-falantes integrados. ● Bateria ○ Bateria interna recarregável de íons de lítio ou tecnologia superior; ○ Autonomia compatível com a configuração ofertada. ● Fonte de Alimentação ○ Bivolt automático; ○ Entrada de 100 a 240 V AC, 50/60 Hz; ○ Carregador original do fabricante fornecido com o equipamento. ● BIOS/UEFI ○ BIOS ou UEFI desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou sob sua responsabilidade técnica; ○ Compatível com padrão UEFI; ○ Permitir atualização de firmware; ○ Permitir configuração de senha de administrador e inicialização;		
--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



	○ Compatível com TPM 2.0; ○ Possuir número de série do equipamento registrado na BIOS/UEFI; ○ Disponibilizar atualizações durante todo o período de garantia. ● Sistema Operacional ○ Microsoft Windows 11 Home ou superior, 64 bits; ○ Licença OEM original e perpétua; ○ Pré-instalado e ativado de fábrica; ○ Idioma Português (Brasil). ● Garantia ○ Garantia on-site mínima de 36 (trinta e seis) meses; ○ Cobertura para peças, mão de obra e suporte técnico; ○ Atendimento por assistência autorizada do fabricante. ● Observações ○ Equipamento pertencente à linha corporativa do fabricante; ○ Não serão aceitos equipamentos das linhas doméstica, residencial ou educacional; ○ Equipamento novo, sem uso anterior e em linha de fabricação; ○ Todos os componentes deverão ser originais de fábrica; ○ A proposta deverá informar marca, modelo e part number do equipamento ofertado; ○ As características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial do fabricante; ○ Não será aceita a substituição ou inclusão de componentes por terceiros para adequação das especificações exigidas na entrega. ○ Após o recebimento definitivo do equipamento, a contratante poderá realizar expansões de memória RAM e armazenamento sem prejuízo das licenças de software ou da garantia legal do equipamento, observadas as condições do fabricante.		
--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



	○ Todos os equipamentos entregues deverão possuir configuração idêntica; ○ Deverão acompanhar o equipamento todos os cabos, carregadores, manuais e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento; ○ Serão aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas.		
	COMPUTADOR DESKTOP (especificações mínimas) ● Processador ○ Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 PRO Série 8000 ou superior; ○ Mínimo de 6 núcleos físicos; ○ Mínimo de 12 threads; ○ Cache total mínimo de 12 MB; ○ Compatível com arquitetura x64; ○ Suporte a instruções de 64 bits; ○ Suporte a virtualização por hardware; ○ Vídeo integrado; ○ Compatível com Microsoft Windows 11 Professional 64 bits. ● Placa-mãe ○ Compatível com o processador ofertado; ○ Mínimo de 2 slots de memória DDR5; ○ Suporte a Dual Channel; ○ Compatível com memória DDR5 de frequência mínima de 4.800 MT/s; ○ Controladora de áudio integrada; ○ Controladora de rede Gigabit Ethernet integrada; ○ Mínimo de 1 slot M.2 para SSD NVMe; ○ Todos os conectores deverão ser nativos do equipamento. ● Memória RAM ○ Memória instalada mínima de 16 GB DDR5; ○ Frequência mínima de 4.800 MT/s; ○ Permitida configuração com: ○ 1 módulo de 16 GB; ou ○ 2 módulos de 8 GB em Dual Channel; ○ Possibilidade de expansão futura. ● Armazenamento ○ SSD instalado de fábrica;	UNIDADE	25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



	○ Capacidade mínima de 512 GB; ○ Interface M.2 NVMe; ○ Compatível com PCI Express 4.0 x4 ou superior. ● Rede Local ○ Interface Ethernet integrada; ○ Velocidades 10/100/1000 Mbps; ○ Conector RJ-45; ○ Compatível com Wake-on-LAN. ● Rede Sem Fio ○ Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior; ○ Operação mínima em 2,4 GHz e 5 GHz; ○ Tecnologia 2x2 MIMO; ○ Bluetooth 5.1 ou superior; ○ Equipamento homologado pela ANATEL. ● Segurança ○ Módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior; ○ Integrado à placa-mãe ou ao processador; ○ Compatível com Microsoft Windows 11 Professional. ● Interfaces e Portas ○ Frontais ■ Mínimo de 1 porta USB-C; ■ Mínimo de 2 portas USB-A; ■ 1 conector de áudio combinado para microfone e fone de ouvido ou conectores individuais. ○ Traseiras ■ Mínimo de 4 portas USB; ■ 1 porta HDMI; ■ 1 porta DisplayPort ou equivalente; ■ 1 porta RJ-45; ■ 1 saída de áudio. ● BIOS/UEFI ○ BIOS ou UEFI desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou sob sua responsabilidade técnica; ○ Armazenada em memória Flash ROM atualizável; ○ Compatível com padrão UEFI; ○ Permitir atualização de firmware; ○ Permitir configuração de senha de administrador e de inicialização; ○ Possuir registro do número de série do equipamento; ○ Suportar boot pela rede (PXE); ○ Suportar Wake-on-LAN (WOL);		
--	---	--	--



	○ Permitir habilitação e desabilitação de portas e dispositivos de inicialização; ○ Compatível com TPM 2.0; ○ Disponibilizar atualizações no portal oficial do fabricante durante todo o período de garantia. ● Gabinete ○ Tipo Small Form Factor (SFF), Mini PC ou Micro Desktop Corporativo; ○ Projetado para uso corporativo; ○ Permitir utilização na posição horizontal ou vertical, quando aplicável; ○ Acabamento interno sem superfícies cortantes; ○ Botão liga/desliga frontal; ○ Indicadores luminosos de funcionamento; ○ Peso máximo de 6 kg. ○ Adequado para instalação na posição horizontal ou vertical, sobre mesa, sob mesa ou fixação em suporte compatível, quando aplicável; ● Fonte de Alimentação ○ Interna ao gabinete; ○ Compatível com a configuração ofertada; ○ Tensão de entrada de 100 a 240 V; ○ Seleção automática de tensão; ○ Tecnologia PFC Ativo; ○ Certificação 80 Plus Bronze ou superior. ● Sistema Operacional ○ Microsoft Windows 11 Professional 64 bits; ○ Licença OEM original e perpétua; ○ Pré-instalado e ativado de fábrica; ○ Ativado de fábrica; ○ Idioma Português (Brasil). ● GARANTIA E SUPORTE ○ Garantia on-site mínima de 60 (sessenta) meses; ○ Cobertura integral para peças, mão de obra e suporte técnico; ○ Atendimento realizado por rede autorizada do fabricante; ○ Substituição de peças defeituosas sem ônus para a contratante; ○ Disponibilização de drivers, BIOS, firmwares e atualizações no portal oficial do fabricante durante todo o período de garantia; ○ Disponibilização de canal oficial de suporte técnico.		
--	--	--	--



	● OBSERVAÇÕES DOS ITENS ○ Todos os requisitos técnicos deverão ser comprovados por catálogo oficial do fabricante; ○ Na impossibilidade de comprovação por catálogo, será aceita declaração formal do fabricante; ○ Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico, sendo obrigatória a apresentação de equipamento pertencente à linha corporativa do fabricante; ○ Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e integrantes da linha atual de produção do fabricante; ○ Todos os componentes internos deverão ser originais de fábrica; ○ Não será aceita a substituição ou inclusão de componentes por terceiros para adequação das especificações exigidas, salvo quando homologada pelo fabricante do equipamento; ○ Todos os equipamentos entregues deverão possuir configuração idêntica; ○ A proposta deverá conter marca, modelo e part number do equipamento ofertado; ○ O equipamento deverá ser totalmente compatível com Microsoft Windows 11 Professional 64 bits; ○ Deverão ser fornecidos todos os cabos, manuais e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento; ○ A contratante poderá solicitar documentação complementar para comprovação das características técnicas exigidas; ○ O fabricante deverá disponibilizar consulta pública de garantia por número de série em seu portal oficial; ○ Serão aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas. ● CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO ○ O licitante deverá apresentar catálogo técnico oficial do fabricante contendo as especificações do equipamento ofertado; ○ As informações apresentadas na proposta deverão permitir a identificação inequívoca do equipamento; ○ O não atendimento a qualquer requisito mínimo previsto neste Termo de Referência implicará desclassificação da proposta.		
--	---	--	--



- 6.7.1. Não serão aceitas propostas com quantidade inferior ao total estimado no futuro Termo de Referência.
- 6.7.2. Como modelo de referência para o item 1, indica-se o equipamento Notebook ASUS ExpertBook B1 B1503 (Processador Intel® Core™ I5 13420H, 8GB DDR5 512GB SSD Windows 11 PRO 15.6" FHD), por atender plenamente às especificações técnicas exigidas quanto a desempenho, durabilidade e compatibilidade.
- 6.7.3. A indicação tem caráter estritamente referencial, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a apresentação de propostas com equipamentos de qualidade e funcionalidade equivalentes, nos moldes do art. 42 da mesma norma.
- 6.7.4. Serão aceitos notebooks corporativos equivalentes, desde que atendam a todos os requisitos mínimos, como, por exemplo, modelos das linhas HP, Dell, Acer e Lenovo, dentre outras, desde que acompanhados de documentação técnica idônea que comprove a conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos no futuro Termo de Referência.

6.8. **Local de entrega**

- 6.8.1. A entrega será realizada na Sede da Câmara Municipal de Viamão, localizada na Rua Luís Rossetti, nº 327, Centro de Viamão/RS, o qual deverá ocorrer preponderantemente, no setor de almoxarifado em dias úteis, no horário das 8h00 às 18h.

6.9. **Do prazo de entrega do objeto**

- 6.9.1. O prazo para entrega do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é de 10 (dias) dias úteis, a contar do recebimento pela CONTRATADA, da nota de empenho/ordem de compra ou ordem de recebimento.
- 6.9.2. Todos os custos relacionados ao transporte e à entrega ocorrerão por conta da CONTRATADA;

6.10. **Obrigações da Contratada**

- a) manter, durante toda a vigência deste registro de preços, todas as condições de habilitação e de qualificações técnicas estabelecidas no Edital do Pregão;
- b) prestar todos os esclarecimentos ou informações e apresentar documentos contábeis, fiscais e financeiros, relativos à organização, registro contábil, quitação de tributos e contribuições ante os fiscos federal, estadual e municipal, quando solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO.
- c) A entrega do objeto será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento, exceto quando as partes convencionarem prazo diferente.



d) A Nota de Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento, será enviada para o e-mail informado na proposta ou a outro posteriormente informado pela adjudicatária.

e) Caso algum produto não corresponda ao exigido, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório.

f) A entrega dos materiais deverá ser realizada na Câmara de Vereadores de Viamão, na Rua Luís Rossetti, nº 327, no Centro de Viamão/RS, junto ao Setor de Almoxarifado em dias úteis, no horário das 8h00 às 18h.

g) Se o prazo de entrega do objeto solicitado recaírem em data posterior à vigência da Ata da Registro de Preços, este deverá ser fornecido, caso a Nota de Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento for emitida no período de vigência desta Ata.

6.11. **Obrigações da Contratante:**

a) demandar, por escrito, o fornecimento do objeto desta ata, através de nota de empenho/ordem de compra, encaminhada por meio de e-mail;

b) emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local e prazos de entrega, e os preços unitário e total;

c) acompanhar a entrega do objeto requisitado, receber e conferir a quantidade, atestando o recebimento provisório, por intermédio do GESTOR;

d) examinar a conformidade do produto recebido com a solicitação do GESTOR e atestar os documentos de despesa, quando provado o correto fornecimento;

e) promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, de acordo com o presente registro de preços, não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos;

f) registrar e notificar os casos de atraso ou desatendimento das especificações para adoção das providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades.

g) O Setor de Informática, entendendo que há necessidade de apresentação de amostra, solicitará à adjudicatária e esta deverá entregar a amostra no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.12. **Participação e Habilitação:**

6.12.1. Para a prestação do serviço pretendido, o eventual interessado deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação elencados abaixo, com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 7.1. O quantitativo estimado para a contratação pretendida, é a aquisição de 30 notebooks e 25 desktops, conforme as descrições dispostas no item 6.7. deste ETP.
- 7.2. Essas quantidades foram definidas considerando o levantamento atual das necessidades da instituição, incluindo todos os setores administrativos, gabinetes parlamentares, não incluído a atividade específica da TV câmara.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Estima-se para a contratação almejada, utilizando pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Pannel de Preços, por meio de contratações já realizadas e com o objeto similar ao do presente Processo Licitatório, e em sítios eletrônicos, os quais podem ser conferidos nos orçamentos anexados no Processo Administrativo e na tabela disponível no item 6.5 e pormenorizado abaixo, restando o valor de **R\$ 282.285,45 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

1- NOTEBOOKS						
PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID CONTRATAÇÃO	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
PNCP 01	13/05/2026	COMANDO DO EXÉRCITO - Cachoeira do Sul/RS	00394452000103-1-009076/2026	30	R\$ 3.899,00	R\$ 116.970,00
PNCP 02	14/01/2026	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR	75425314000135-1-000184/2025	30	R\$ 3.224,00	R\$ 96.720,00
PNCP 03	16/04/2026	MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS	87613139000199-1-000042/2026	30	R\$ 3.997,00	R\$ 119.910,00
PNCP 04	23/04/2026	MUNICÍPIO DE ICARAÍMA/PR	76247337000160-1-000017/2026	30	R\$ 3.820,00	R\$ 114.600,00
INT01	23/07/2026	AVEL		30	R\$ 4.499,00	R\$ 134.970,00
INT02	23/07/2026	ASUS		30	R\$ 4.049,10	R\$ 121.473,00
INT03	23/07/2026	VAIO		30	R\$ 4.799,00	R\$ 143.970,00
INT04	23/07/2026	ACER		30	R\$ 4.274,05	R\$ 128.221,50
					MÉDIA UNITÁRIA	R\$ 4.070,14
					ESTIMATIVA TOTAL	R\$ 122.104,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



2 - DESKTOP						
PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
PNCP 01	07/05/2026	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - SANANDUVA/RS	15344304000143-1-000014/2026	25	R\$ 5.000,00	R\$ 125.000,00
PNCP 02	03/03/2026	MUNICÍPIO DE FLORESTA/PR	76282706000155-1-000011/2026	25	R\$ 5.300,00	R\$ 132.500,00
PNCP 03	28/05/2026	MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC	82963216000117-1-000050/2026	25	R\$ 5.300,00	R\$ 132.500,00
PNCP 04	22/01/2026	Ibirubá/RS	93542090000123-1-000001/2026	25	R\$ 6.700,00	R\$ 167.500,00
PNCP 05	29/09/2025	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.	00662270000168/2025/57	25	R\$ 6.020,00	R\$ 150.500,00
INT01	28/07/2026	LENOVO		25	R\$ 6.889,99	R\$ 172.249,75
INT02	28/07/2026	DELL		25	R\$ 8.099,00	R\$ 202.475,00
INT03	29/07/2026	KABUM		25	R\$ 7.949,00	R\$ 198.725,00
				MÉDIA UNITÁRIA		R\$ 6.407,25
				ESTIMATIVA TOTAL		R\$ 160.181,25
				ESTIMATIVA TOTAL DOS ÍTENS		R\$ 282.285,45

8.2. O critério empregado para o cálculo foi a média aritmética dos valores encontrados.

8.2.1. Foi realizada pesquisa de preço no Portal Nacional de Compras Públicas e em sites eletrônicos nacionalmente reconhecidos.

8.2.2. Região aplicada para pesquisa no PNCP: Sul (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul).

8.2.3. Ressalta-se que para realização da estimativa para o item 1 - Notebooks foram utilizados os orçamentos da Internet fornecidos pelo Setor de Informática desta Câmara através do Comunicado Interno nº1201/2026.

8.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.



8.4. Da não inclusão da cláusula de reserva de 25% para ME/EPP:

8.4.1. Deixa-se de aplicar a cota reservada destinada a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com fulcro no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 8º, parágrafo 4º do Decreto Federal nº 8538/2015, tendo em vista que a divisão do lote ou o fracionamento do objeto compromete a padronização tecnológica, a eficiência operacional e o regime de garantia da Câmara Municipal de Viamão.

8.4.1.1. Necessidade de Padronização Tecnológica e Homogeneidade: O ETP estabelece expressamente a obrigatoriedade de que todos os equipamentos entregues em cada item possuam configuração idêntica, componentes originais e pertençam à mesma linha corporativa do fabricante. A coexistência de computadores de fabricantes ou arquiteturas distintas no mesmo ambiente corporativo gera incompatibilidades com softwares institucionais, exige a criação de múltiplas imagens de sistema operacional (Windows 11) e dificulta a manutenção preventiva e corretiva pelo Setor de Informática.

8.4.1.2. Economicidade e Gestão da Garantia On-site: Os equipamentos exigem garantia on-site com atendimento por rede autorizada do fabricante (36 meses para notebooks e 60 meses para desktops). O parcelamento do lote em fabricantes e fornecedores distintos fragmenta os canais de suporte técnico, sobrecarrega a equipe interna de TI e eleva o custo indireto de gestão dos contratos.

8.4.1.3. Preservação da Solução e Risco Logístico: Garantir um único padrão arquitetônico assegura a intercambiabilidade rápida de peças e imagens de discos rígidos em caso de falhas, permitindo a imediata substituição sem prejuízo às atividades operacionais e parlamentares. Assim, considerando que o prejuízo ao padrão tecnológico e à eficiência administrativa sobrepuja os benefícios do fracionamento por cota, opta-se pelo julgamento unificado por item/lote integral, visando assegurar a perfeita padronização do parque computacional da Câmara Municipal de Viamão.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. A solução proposta é a aquisição de 30 notebooks e 25 desktops, conforme as descrições dispostas no item 6.7 do presente Estudo Técnico Preliminar.
- 9.2. A contratada deverá manter a garantia mínima dos produtos ofertados pelo período apresentado na tabela, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.
- 9.3. Desse modo, **recomenda-se** a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 30 notebooks e 25 desktops, conforme descrito no futuro Termo de Referência, Edital e anexos.



10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- 10.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;
- 10.3. Em vista disto, o princípio do parcelamento **deverá ser aplicado** à presente contratação, tendo em vista que eventual não divisão do objeto geraria perda de economia de escala.
- 10.4. Disposição sobre o parcelamento parcial dos itens:

LOTE 1 - NOTEBOOKS				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE (unidade)	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK - conforme especificações constantes no item 6.7	30	R\$ 4.070,14	R\$ 122.104,20
LOTE 2 - DESKTOP				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE (unidade)	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
2	DESKTOP - conforme especificações constantes no item 6.7	25	R\$ 6.407,25	R\$ 160.181,25

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

- 11.1. Recomenda-se, por meio do presente Estudo Técnico Preliminar, para a seleção da melhor proposta, a realização da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo o critério de julgamento de proposta seja por meio do **MENOR PREÇO**, por meio do procedimento auxiliar do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, em conformidade com os princípios legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.



11.1.1. Justificativa para a realização do Sistema de Registro de Preços:

11.1.1.1. Flexibilidade e Atendimento Gradual da Demanda:

11.1.1.1.1. O SRP não obriga a Administração Pública a adquirir a totalidade do quantitativo registrado de forma imediata. Isso permite que as aquisições ocorram fracionadamente, na medida em que surgirem as necessidades efetivas da Câmara Municipal.

11.1.1.2. Aproveitamento e Reutilização do Parque Tecnológico Existente:

11.1.1.2.1. A aquisição parcelada viabiliza a avaliação técnica *in loco* do estado de conservação e desempenho dos equipamentos atualmente em uso no órgão. À medida que novos computadores forem adquiridos para setores prioritários, os equipamentos substituídos passarão por triagem técnica para verificação de viabilidade de reutilização nos gabinetes parlamentares.

11.1.1.3. Eficiência no Gasto e Evitação de Desperdício:

11.1.1.3.1. Caso a avaliação ateste que parte do parque tecnológico existente ainda atende plenamente às demandas operacionais dos gabinetes, a Administração reduzirá a solicitação de empenhos, adquirindo apenas o quantitativo estritamente necessário. Evita-se, assim, a imobilização desnecessária de capital público e o armazenamento prolongado de bens sujeitos à obsolescência tecnológica rápida.

11.1.1.4. Padronização e Agilidade Administrativa:

11.1.1.4.1. A ata de registro de preços garante a padronização dos equipamentos e preços registrados por até 1 (um) ano (prorrogável na forma da lei), conferindo à Câmara a agilidade necessária para realizar contratações pontuais sem a necessidade de instaurar um novo processo licitatório a cada demanda identificada.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para esta Casa Legislativa;

12.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e ainda evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;



- 12.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;
- 13.2. A Câmara Municipal de Viamão, após assinatura do contrato, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato;
- 13.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) solicitação de autorização da Presidência;
- b) elaboração da análise de risco;
- c) elaboração da estimativa de despesa;
- d) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- e) elaboração do Termo de Referência;
- f) elaboração de minuta do edital;
- g) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- h) elaboração de minuta do contrato;
- i) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- j) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- k) publicação e divulgação do edital e anexos;
- l) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- m) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- n) realização de empenho;
- o) assinatura e publicação do contrato, e
- p) nomeação de fiscal de contrato



14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 14.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização do serviço pode ser suprido apenas com a contratação ora proposta.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 1.1. Dada a natureza do objeto, conclui-se que o processo de aquisição de 30 notebooks e 25 desktops envolve vários impactos ambientais, a fabricação envolve processos industriais que geram emissões de CO₂, contribuindo para o aquecimento global, os aparelhos durante o uso consomem eletricidade, causando gasto energético em excesso, descartes incorretamente liberam metais pesados, plásticos no solo e na água, contaminando o meio ambiente. A conscientização e o compromisso de indivíduos, empresas e governos são essenciais para promover um uso mais sustentável dos recursos naturais.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 16.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Diante do exposto, solicito a autorização da autoridade competente para prosseguimento do presente processo.

Viamão, 05 de agosto de 2026.

LAURA SZARKO
Agente Parlamentar

ANDERSON EDUARDO FERREIRA MARTINS
Chefe do Setor de Informática

JULIANO GOULART MORDINI
Agente Parlamentar



**CÂMARA DE VEREADORES DE
VIAMÃO**

RUA LUÍS ROSSETI, 325 - 94410-630
00.550.694/0001-30 - (51) 3485-4900

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (23135B7EC4818686) no site:
<https://citta.click/23135B7EC4818686>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Protocolo 008353 de 06/08/2026 17:22:21

Documento
000036 / 2026

Processo

-

Autenticação



23135B7EC4818686

Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil



Identificação: JULIANO GOULART MORDINI

CPF: 042***.***92

Assinado em: 06/08/2026 15:59:54

Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil



Identificação: ANDERSON EDUARDO FERREIRA MARTINS

CPF: 032***.***23

Assinado em: 06/08/2026 17:22:09

Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil



Identificação: LAURA CATARINE SZARKO PADILHA

CPF: 044***.***80

Assinado em: 06/08/2026 14:09:27

Hash do documento (SHA-256): e14a92d6c790f7b44a2f52631554d9d95c41808ca8638bb531c64922a11daf15

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.